



LEI N° 8085/2023

DISPÕE SOBRE CRIAR E INSTITUIR A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado e instituído a Semana Municipal de Conscientização do Tratamento do Déficit de Atenção com Hiperatividade, no município de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo único A semana a que se refere o caput deste artigo ocorrerá no período que abrange o dia 13 de julho de cada ano.

Art. 2° A Semana Municipal de Conscientização do Tratamento do Déficit de Atenção com Hiperatividade tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico e do tratamento precoce do Tratamento do Déficit de Atenção com Hiperatividade, conhecido pela sigla TDAH.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
--	---	---



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

